



## **PROJETO DE LEI Nº 15, DE 10 DE MAIO DE 2021.**

CAMARA MUNICIPAL DE  
MENDADOR LEVY GASPARIAN

Spec. No. 023 Rec. 12/05/2021  
S. No. 03 A Fls. 42

Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando os recursos a serem repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social referente ao Programa Criança Feliz;

Considerando que não existe no orçamento do presente exercício previsão orçamentária que atenda aos repasses referentes ao **Programa Criança Feliz**;

Considerando a previsão de repasses no exercício de 2021 a serem realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o **Programa Criança Feliz** no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme demonstrado no **ANEXO I** desta Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no orçamento programa vigente do corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
40.040.08.243.0028.2.239	112 - CONVÊNIOS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	10.000,00
40.040.08.243.0028.2.239	112 - CONVÊNIOS	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – P. Física	Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	16.000,00
40.040.08.243.0028.2.239	112 - CONVÊNIOS	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	20.800,00
40.040.08.243.0028.2.239	112 - CONVÊNIOS	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência	10.000,00

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO



					Social de Com. Levy Gasparian	
40.040.08.243.0028.2.239	112 - CONVÊNIOS	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	3.200,00
					<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando ainda a tendência do exercício, dos valores a serem repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social referente ao **Programa Criança Feliz**, em favor do Município de Comendador Levy Gasparian, conforme **ANEXO I** desta Lei, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – **Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian**, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 4º** Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

  
Cláudio Mannarino  
Prefeito

ENIBRANCO

ENIBRANCO

ENIBRANCO



FOLHA 05 PROC. 023/21

**ANEXO I**

Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021**

**Fonte de Recursos: 112 - CONVÊNIOS** **BANCO : 14.997-7 - CRIANÇA FELIZ**

**Município: COMENDADOR LEVY GASPARIAN** **Exercício : 2021**

<b>Previsão de Arrecadação - Criança Feliz</b>	<b>05 A 12/2021</b>	<b>A</b>	<b>60.000,00</b>
	<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>B = (A/8)</b>	<b>7.500,00</b>
	<b>PROJEÇÃO ATÉ 12/2021</b>	<b>C = (B*8)</b>	<b>60.000,00</b>
	<b>PROVÁVEL EXCESSO</b>		<b>60.000,00</b>

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO